
PROJETO DE LEI Nº 32, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 862.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS, QUINHENTOS E DEZESSETE MILE QUINHENTOS REAIS) PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Picuí-PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais).

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o Artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

20.000 PODER EXECUTIVO

20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

13.392.2008.2031 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS

1.501 Outros Recursos não Vinculados

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 550.000,00

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

SUB –TOTAL R\$ 551.000,00

1.706 Transferência Especial da União

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 250.000,00

33.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL R\$ 251.000,00

TOTAL DO ORGÃO R\$ 802.000,00

21.100 IPSEP INSTITUTO PREVIDENCIA DE PICUI

04.122.1003.2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPSEP

1.802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	60.000,00
SUB –TOTAL	R\$	60.000,00
TOTAL DO ORGÃO	R\$	60.000,00
TOTAL DO ARTIGO 1º	R\$	862.000,00

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais), dar-se-á por Anulação *da Fonte* a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964;

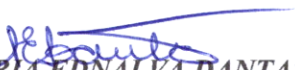
Art.4º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro;

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as Dotações incluídas mediante esta Lei até o limite previsto na Lei 2.042 de 02 de janeiro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Picuí-PB, para o Exercício de 2025;

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, em 17 de novembro de 2025.


JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -


MARIA EDNALVA DANTAS
- 1ª Secretária -


ANTÔNIO ASSUNÇÃO HENRIQUES
- 2º Secretário -

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 032/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 862.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS, QUINHENTOS E DEZESSETE MILE QUINHENTOS REAIS) PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ____/____ de 2025.

ANTÔNIO CARLOS G. DE ARAÚJO

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

MARIA EDNALVA D. DOS SANTOS

- Presidente -

ANTÔNIO CARLOS G. DE ARAÚJO

- Relator -

ANTÔNIO ASSUNÇÃO HENRIQUES

-Membro-

DESPACHO

17/11/2025


JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -

A C.C.J.R. para as devidas providências.

RECIBO

Recebi, nesta data designo a Vereadora **Maria Ednalva Dantas dos Santos**, relatora para o **Projeto de Lei nº 032/2025**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em _____ de _____ de 2025

MARIA EDNALVA D. DOS SANTOS

- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2025

ANTÔNIO CARLOS G. DE ARAÚJO

- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: _____ de _____ de 2025.

- 1º Secretário -

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 032/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 862.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS, QUINHENTOS E DEZESSETE MILE QUINHENTOS REAIS) PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ____/____ de 2025.

DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Orçamento e Finanças** são de "acordo" com o parecer da Relatora, concluindo para sua aprovação.

RINALDO ROBSON SANTOS FERREIRA

- Presidente -

DIOGO MARQUES DE OLIVIERA

- Relator -

ADAILTON FERREIRA DE LIMA

-Membro-

DESPACHO

17/11/2025



JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -

A C.O.F. para as devidas providências.

R E C I B O

Recebi, nesta data designo o Vereador **DIOGO MARQUES DE OLIVIERA**, relatora para o **Projeto de Lei nº 032/2025**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em _____ de _____ de 2025

RINALDO ROBSON SANTOS FERREIRA
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2025

DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Orçamento e Finanças**.

Em: _____ de _____ de 2025

- 1º Secretário -